



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº 130, de 10 de dezembro de 1.965.

ALTERA LEI Nº29, de 11 de maio de 1.963: CRIA SALÁRIO FAMILIA etc.

Eu, CLEMENTE CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara votou e eu promulgo a seguinte LEI:

Artº1º-Fica acrescentado ao Parágrafo único do artº2º, da Lei nº29, de 11 de maio de 1.963: "Para efeito do pagamento do que trata o artigo anterior, entende-se por funcionários públicos os cargos pertencentes ao Quadro Único do Poder Executivo" E DO PODER LEGISLATIVO".

Artº2º-Os efeitos da presente Lei entram em vigor a partir de 1º de novembro do ano em curso.

Artº3º-Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a verba para cobrir a despesa ex-vi do artº1º da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação: DESPEZA EXTRAORDINÁRIA

01 PODER LEGISLATIVO

3/02-A SALÁRIO FAMILIA R\$ 20.000

Artº4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá do Sul, 10 de dezembro de 1.965.

Clemente Conte

CLEMENTE CONTE-Presidente.